



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.008/87-JO

Cordeirópolis, 04 de março de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos nesta oportunidade, encaminhando à essa Colenda Edilidade, para apreciação e deliberação em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.008/87, desta data, que concede ajuda de custo no valor correspondente a um (1) salário mínimo vigente, a VALTER LUIZ DA SILVA, conforme especifica.

Tratando-se de matéria autoexplicativa, de caráter social, esperamos contar com o irrestrito apoio dos nobres Edís no sentido de sua aprovação.

Expressamos ao ensejo, os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
JOSE GARDIZANI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - SP

* * *



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.008
DE 04 DE MARÇO DE 1987.

CONCEDE AJUDA DE CUSTO NO VALOR CORRESPONDENTE A UM (1) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, A VALTER LUIZ DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder uma ajuda de custo mensal, no valor correspondente a um (1) salário-mínimo vigente, à VALTER LUIZ DA SILVA, pessoa de reconhecida incapacidade, residente e domiciliado neste Município, filho de OSVALDO LUIZ DA SILVA (falecido) e de MARIA APARECIDA GAMBAROTO DA SILVA.

Parágrafo Único - A ajuda de custo de que trata o presente artigo, será recebida pela mãe, do beneficiado, em seu nome, e na falta desta, por alguém legalmente encarregado de sua tutela, enquanto o mesmo viver.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de março de 1987.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

* * *

RECEBI
Cordeirópolis de 19

Dr. José Luiz Morelli

CRMSP 12.652 - CIC 027.713.573-87

- Clínica Médica -

Rua 7 de Setembro n.º 440 - Fone (495) 46-1420
CORDEIROPOLIS - SP.

DECLARO QUE O JOVEM VALTER
LUIZ ~~DE~~ SILVA (IDADE 18 ANOS)
= PESSOA EM CONSTANTE TRATAM/
MÉDICO (ALTERAÇÕES ENDOCRINA), DE
POUCOS RECURSOS, COM DESPESAS
DE MEDICAMENTOS CONSTANTES, SEM
POSSIBILIDADE ALGUMA DE SE MANTER
POR SI, NECESSITANDO DE AJUDA
PARA SUA MANUTENÇÃO.

Dr. JOSÉ LUIZ MORELLI
CRM 12082

28/02/88



CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
DO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LIMEIRA

Dr. Odail Luiz de Camargo-Escrivão

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no livro "C" 10- / de registro de Óbitos, a fls. 203- /, sob N.º 11.165- / de ordem, acha-se registrado o assento do teor seguinte:-

Ao(s) dezoito- / de dezembro- / de mil novecentos e oitenta e seis- /, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo em Cartório, compareceu Marcio Gonçalves Sampaio- /

maior, de nacionalidade brasileira- / com a profissão de motorista - /, residente e domiciliado em Limeira, à rua Valdir Antonio Feola, nº 487- /

e exibindo atestado de Óbito firmado pelo Dr. Joaquim Nogueira da Cruz Neto- /

dando como causa da morte acidente vascular cerebral- /

OSVALDO LUIZ DA SILVA- / declarou que no dia de ontem, as vinte e três horas e quinze minutos- / em a Santa Casa de Misericórdia local- /

OSVALDO LUIZ DA SILVA- / faleceu

do sexo masculino- /, de cor branca- / profissão motorista- /, natural de Cordeirópolis, deste Estado- /

estado civil casado com Maria Aparecida Gambaroto da Silva- /

República dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DE SÃO PAULO

Aristeu Marcicano Oficial — Leonor Rodrigues Marcicano Oficial Maior
Angelina B. Zanetti Escrevente autorizada — Maria Ap. Magaly Bertanha: Aux. datilógrafa

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

COMARCA DE LIMEIRA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICCO, que sob n. 1776 fls. n. 534 do livro n. 11 B

encontra-se o assento do matrimônio de Osvaldo Luiz da Silva

e de Dna. Maria Aparecida Gambaroto

contraído no dia 3 de dezembro de 1966 perante o Meritíssimo Juiz

de casamentos, cidadão Carlos Hespanhol e as

testemunhas Sebastião Luiz da Silva

e José Gambaroto

sendo o contraente nascido em este município

aos 2 de fevereiro de 1934, profissão tecelão

residente e domiciliado em este município

filho de José Luiz da Silva

e Dna. Ema Tamiazo

a contraente nascida em este município

aos 8 de dezembro de 1943, profissão doméstica

residente e domiciliada em este município

filha de Antonio Gambaroto

e de Dna. Ana Vitoria Hespanhol

passando a assinar-se Maria Aparecida Gambaroto da Silva

tendo sido apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Município de Cordeirópolis, 3 de junho de 1969

Leonor Rodrigues Marcicano
Oficial maior

Reconheço a firma supra e dou fé.

Cordeirópolis, de de 19

Em testemunho da verdade

Of.

Emol.	C
D. B.	C
T. A. S. J.	C
S.	C
TOTAL	C



Cartório do Registro Civil e Anexos

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de São Paulo
Comarca de Ribeira
Município de Cardeirosópolis
Distrito de Cardeirosópolis

Assistem Marcicauw

Oficial do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 8.166

CERTIFICO que a fls. 89 v., do livro n.º 25-a; de Registro de Nascimentos, foi lavrado hoje o assento de Plater Luiz da Silva

nascido aos 3 de junho de mil novecentos e sessenta e oito 1968 às 6 horas e 15 minutos em esta cidade

do sexo masculino, de cor branca
filho legítimo de Osvaldo Luiz da Silva
natural de Brasileiro
e de Dona Maria Aparecida Gambaroto de Silva
natural de Brasileira

São avós paternos José Luiz da Silva
e Dona Emma Jamiaço
e avós maternos Antonio Gambaroto
e Dona Ana Ghespaulol Gambaroto
Foi declarante o pai
e serviram de testemunhas as que constam no termo

Observações :

O referido é verdade e dou fé.

Cardeirosópolis - 10 de Junho de 1968

Angelina Bertanha Zanetti
OFICIAL COE. aut.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROTOCOLO

COMPROVANTE DO REQUERENTE
PARA RETIRADA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

REQUERENTE

MARIA APARECIDA GAMBAROTO DA SILVA

REQUEREU 1ª VIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

R.G. 21796.886

PROTÓCOLO DO SJ - CÓDIGO

DATA E RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

O REQUERENTE DEVERÁ RETIRAR A
CARTEIRA DE IDENTIDADE A PARTIR DE

--	--	--

29/12/86

Cod. 10.359

GRÁFICA MUTO L.T.D.A. - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP - C.G.C. 45.988.561/0001-50 - ATO DECLARATORIO N.º 07/86



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

115431158 96

NOME COMPLETO

MARIA APARECIDA GAMBAROTO DA SILVA

NASCIMENTO

08.12.43

ASSINATURA

Maria Aparecida Gambaroto da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE